



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 115/2025 – GPM/PD

DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

PUBLICADO EM

29 / 08 / 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA NO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO LUZ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pau D'Arco, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), estabelecendo diretrizes para o fortalecimento do setor cultural brasileiro;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 12.409, de 27 de fevereiro de 2025, regulamenta a aplicação dos recursos da PNAB e estabelece a obrigatoriedade de constituição de Comitê Gestor nos municípios beneficiários;

CONSIDERANDO que o artigo 216 da Constituição Federal assegura a participação da sociedade civil na gestão das políticas culturais;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 106/2025 - GPM/PD criou o Comitê Gestor da Política Nacional Aldir Blanc no Município de Pau D'Arco;

CONSIDERANDO que o Chamamento Público nº 001/2025, publicado em 13 de agosto de 2025, selecionou os representantes da sociedade civil através de assembleia pública realizada em 25 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a nomeação dos membros do Comitê Gestor para garantir o acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos da PNAB no valor de R\$ 60.886,73 (sessenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos);



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
GABINETE DO PREFEITO



DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Comitê Gestor da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Pau D'Arco, com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) Presidente do Comitê Titular: MARQUIONE SOUSA

Cargo: Diretor de Departamento de Cultura

CPF: 969.XXX.XXX-91

b) Presidente do Comitê Suplente: DÉBORA BOTELHO RODRIGUES

Cargo: Professor de Magistério Nível I

CPF: 969.XXX.XXX-91

c) Membro Titular: GUSTAVO VINICIUS FERREIRA BARROS

Cargo: Assessor de Suporte Operacional da Educação

CPF: 700.XXX.XXX-89

d) Membro Suplente: CLEYCIANE NUNES DA ROCHA SILVA

Cargo: Professor de Magistério Nível I

CPF: 969.XXX.XXX-49

e) Membro Titular: JOÃO VITOR RODRIGUES ARAUJO

Cargo: Assessor de Planejamento e Projetos

CPF: 056.XXX.XXX-90

f) Membro Suplente: CIPRIANO DOS SANTOS TAVARES

Cargo: Fiscal de Tributos

CPF: 018.XXX.XXX-51



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
GABINETE DO PREFEITO**



II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representante de Agentes Culturais

Titular: LUCAS GABRIEL JORGE DE SOUSA

CPF: 032.XXX.XXX-29

Suplente: GLAUCIA PEREIRA BEZERRA

CPF: 733.XXX.XXX-20

b) Representante de Agentes Culturais

Titular: ANDRÉIA ANDRADE DOS SANTOS

CPF: 036.XXX.XXX-47

Suplente: DANIELA GOMES DE SOUSA

CPF: 043.XXX.XXX-01

c) Representante da Comunidade em Geral

Titular: MAECIO DE SOUSA TEIXEIRA

CPF: 467.XXX.XXX-20

Suplente: NILZA HELENA DE MOURA ANDRADE

CPF: 399.XXX.XXX-87

Art. 2º - Compete ao Comitê Gestor da Política Nacional Aldir Blanc:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) - Ciclo 2, no valor de R\$ 60.886,73;

II - Garantir a transparência na aplicação dos recursos da PNAB;

III - Promover a participação social nas decisões relacionadas às políticas culturais municipais;

IV - Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento das ações desenvolvidas;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
GABINETE DO PREFEITO



V - Propor ajustes e melhorias na execução das ações culturais;

VI - Zelar pelo cumprimento da legislação federal e municipal aplicável à PNAB;

VII - Articular com outros órgãos e entidades para potencializar os resultados das ações culturais;

VIII - Avaliar e aprovar prestações de contas das ações executadas;

IX - Deliberar sobre questões relacionadas à execução do PAAR que não estejam expressamente previstas;

X - Exercer outras atribuições correlatas estabelecidas na legislação vigente.

Art. 3º O Comitê Gestor funcionará com as seguintes diretrizes:

§ 1º - As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente, sempre na primeira quinta-feira de cada mês, às 19h00, no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) de Pau D'Arco.

§ 2º - Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente ou por solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) dos membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3º - O quórum mínimo para funcionamento será de 4 (quatro) membros, sendo obrigatória a presença de pelo menos 1 (um) representante da sociedade civil.

§ 4º - As decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º - De todas as reuniões será lavrada ata circunstanciada, que será disponibilizada no Portal da Transparência Municipal.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º - O mandato dos membros do Comitê Gestor será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste Decreto, permitida uma recondução por igual período.

Parágrafo Único. A participação no Comitê Gestor é considerada serviço público relevante, não remunerado, e não gera vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal.

Art. 5º - A vacância do cargo de membro do Comitê Gestor ocorrerá por:

I - Renúncia expressa;

II - Falecimento;

III - Perda dos requisitos de elegibilidade;

IV - Condenação criminal transitada em julgado;

V - Ausência injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas no período de 12 (doze) meses;

VI - Prática de ato incompatível com a dignidade do cargo.

§ 1º - Ocorrendo vacância de representante da sociedade civil, será convocado o respectivo suplente.

§ 2º - Na ausência de suplente ou em caso de vacância definitiva, será realizado novo processo seletivo para preenchimento da vaga.

§ 3º - O membro que assumir em substituição cumprirá o restante do mandato do substituído.

Art. 6º - O Comitê Gestor contará com apoio técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Cultura, que providenciará:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
GABINETE DO PREFEITO



- I - Local adequado para realização das reuniões;**
- II - Equipamentos e materiais necessários ao funcionamento;**
- III - Apoio na elaboração de documentos e relatórios;**
- IV - Divulgação das ações e decisões do Comitê;**
- V - Outras condições necessárias ao pleno funcionamento.**

Art. 7º - Os membros do Comitê Gestor deverão:

- I - Participar assiduamente das reuniões;**
- II - Manter sigilo das informações confidenciais;**
- III - Declarar impedimento ou conflito de interesses;**
- IV - Atuar com imparcialidade e transparência;**
- V - Zelar pelo interesse público e pela eficiência na aplicação dos recursos;**
- VI - Comunicar irregularidades aos órgãos competentes.**

Art. 8º - O Presidente do Comitê Gestor terá as seguintes atribuições específicas:

- I - Convocar e presidir as reuniões;**
- II - Representar o Comitê perante terceiros;**
- III - Assinar documentos em nome do Comitê;**



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
GABINETE DO PREFEITO



IV - Coordenar os trabalhos e zelar pelo cumprimento das deliberações;

V - Apresentar relatório anual de atividades;

VI - Exercer outras atribuições inerentes à presidência.

Art. 9º - Fica estabelecido que o Comitê Gestor deverá:

I - Elaborar seu regimento interno no prazo de 30 (trinta) dias a partir da primeira reunião;

II - Criar sistema de acompanhamento e monitoramento das ações do PAAR;

III - Estabelecer cronograma de reuniões ordinárias para o exercício;

IV - Definir metodologia para avaliação das ações executadas;

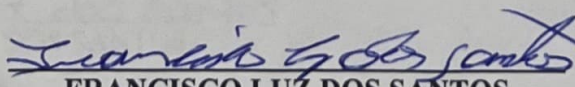
V - Promover a participação da comunidade nas discussões sobre cultura local.

Art. 10º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 12º - Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA, aos 29 dias do mês de agosto de 2025.


FRANCISCO LUZ DOS SANTOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO



ANEXO I - TERMO DE POSSE
TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC

Aos 29 dias do mês de agosto de 2025, no Gabinete do Prefeito Municipal de Pau D'Arco, Estado do Pará, tomaram posse os membros do Comitê Gestor da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nomeados pelo **DECRETO Nº 115/2025 – GPM/PD**, nas pessoas de:

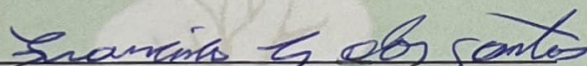
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

1. MARQUIONE SOUSA - **Presidente**
2. GUSTAVO VINICIUS FERREIRA BARROS - **Membro Titular**
3. JOÃO VITOR RODRIGUES ARAUJO - **Membro Titular**

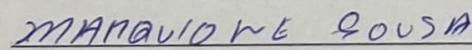
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

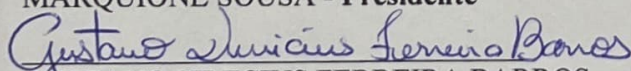
1. LUCAS GABRIEL JORGE DE SOUSA - **Representante de Agentes Culturais**
2. ANDRÉIA ANDRADE DOS SANTOS - **Representante de Agentes Culturais**
3. MAECIO DE SOUSA TEIXEIRA - **Representante da Comunidade em Geral**

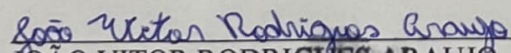
Os empossados declararam conhecer as atribuições do cargo e se comprometeram a exercê-lo com dedicação, transparência e em conformidade com a legislação vigente.

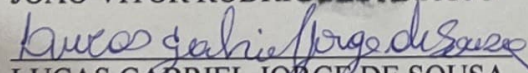

FRANCISCO LUZ DOS SANTOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

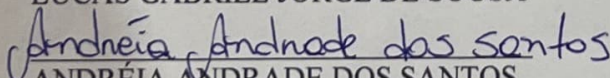
ASSINATURAS DOS EMPOSSADOS:

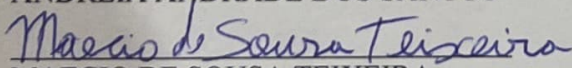

MARQUIONE SOUSA - Presidente


GUSTAVO VINICIUS FERREIRA BARROS


JOÃO VITOR RODRIGUES ARAUJO


LUCAS GABRIEL JORGE DE SOUSA


ANDRÉIA ANDRADE DOS SANTOS


MAECIO DE SOUSA TEIXEIRA